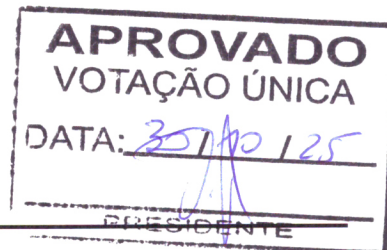




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura



Parecer

Projeto de Lei nº213/2025

Mensagem nº117/2025

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL- FAR REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA — MCMV/FAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Vice-presidente: **Marcos Eli Malho**

Membro: **Josiane Ventura da Silva Conceição**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a Relatoria à Vereadora Josiane Ventura da Silva Conceição, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à doação, com encargos, de imóvel público municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins exclusivos de implantação de empreendimento habitacional de interesse social, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha vida.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura

II – Da conclusão do Relator:

A matéria não mostra nenhum vício orçamentário capaz de macular a sua tramitação, eis que não traz em si inobservância ou mesmo ferimento a legislação correspondente aos instrumentos próprios que pudesse ser alvo da Lei Complementar nº101/2000.

Assim sendo, a Relatoria vota **pela tramitação da matéria**.

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

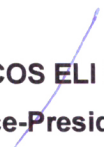
- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 23 de 10 de 2025.


EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

Presidente (1º Substituto)


MARCOS ELI MALHO

Vice-Presidente


JOSIANE VENTURA DA SILVA CONCEIÇÃO

Membro/Relator